

Declaração de Capacidade S24
31/03/2024 a 26/10/2024

Aeroporto Internacional de Maceió/Zumbi dos Palmares
SBMO

Este documento dispõe sobre a capacidade operacional do Aeroporto Internacional de Maceió/Zumbi dos Palmares - SBMO, para atendimento à Temporada S24, conforme regem a Resolução nº 682/ANAC, 440/ANAC e Portaria Nº 10.354/SAS de 23/01/2023.

Aeroporto Internacional de Maceió/Zumbi dos Palmares
Sigla ICAO: SBMO
Horário de funcionamento: H24
Responsável Técnico: Adilson Pereira da Silva
Telefone de Contato: (82) 3036-5201 / (81) 98183-2527

1. Pista de Pouso e Decolagem

1.1 Capacidade de Pista

Capacidade de Pista		
Período	Hora(LT)	Capacidade (mov/hora)
31/03/2024 a 26/10/2024	00:00 - 23:59	28*

Fonte: Capacidade (mov/hora) da pista informada pelo CGNA

1.2 Capacidade de Pista

Características da Pista*				
RWY	Dimensões	Tipo	RCD	Tipo de Operação
12	2.602m x 45	ASPH	4E	VFR/IFR Cat I
30				VFR/IFR Não Precisão

Fonte: Carta ADC do Aeródromo

1.3 Categoria Contralincêndio

Serviço de Salvamento e Contralincêndio
RFFS REQ - 07

Fonte: Carta ADC do Aeródromo

2. Terminal de Passageiros

2.1 Características do Terminal

Características Gerais do Terminal de Passageiros							
Área	Balcões de Check-in	Totens	Salas de Emb.	Salas de Desemb.	Portões de Emb.	Esteiras de Rest.	Vagas Estacionamento de Aeronaves
22.675,40 m ²	21	11	04	03	09	03	18

NOTA: Observar as informações constantes nesta declaração

2.2 Capacidade de Processamento Terminal de Passageiros

Intervalo	INTERNACIONAL		DOMÉSTICO	
	PARTIDA ³	CHEGADA ³	PARTIDA ³	CHEGADA ³
00:00 às 00:59	180 ¹	300	748 ²	882
01:00 às 01:59	180 ¹	300	748 ²	882
02:00 às 02:59	180 ¹	300	748 ²	882
03:00 às 03:59	180 ¹	300	748 ²	882
04:00 às 04:59	180 ¹	300	748 ²	882
05:00 às 05:59	180 ¹	300	748 ²	882
06:00 às 06:59	180 ¹	300	748 ²	882
07:00 às 07:59	180 ¹	300	748 ²	882
08:00 às 08:59	180 ¹	300	748 ²	882
09:00 às 09:59	180 ¹	300	748 ²	882
10:00 às 10:59	180 ¹	300	748 ²	882
11:00 às 11:59	180 ¹	300	748 ²	882
12:00 às 12:59	180 ¹	300	748 ²	882
13:00 às 13:59	180 ¹	300	748 ²	882
14:00 às 14:59	180 ¹	300	748 ²	882
15:00 às 15:59	180 ¹	300	748 ²	882
16:00 às 16:59	180 ¹	300	748 ²	882
17:00 às 17:59	180 ¹	300	748 ²	882
18:00 às 18:59	180 ¹	300	748 ²	882
19:00 às 19:59	180 ¹	300	748 ²	882
20:00 às 20:59	180 ¹	300	748 ²	882
21:00 às 21:59	180 ¹	300	748 ²	882
22:00 às 22:59	180 ¹	300	748 ²	882
23:00 às 23:59	180 ¹	300	748 ²	882

¹ Toda solicitação de voo internacional deverá ser encaminhada para o operador de aeródromo analisar independente do horário de chegada e partida.

² Capacidade de Partida Doméstico haverá redução em 220 com 02 (duas) horas de antecedência a decolagem do voo internacional devido ao fechamento de 01 (um) módulo de inspeção para operacionalizar o canal internacional.

³ Atenção para as informações constantes no item 2.3 Observações sobre Terminal de Passageiros e Serviços.

2.3 Observações Sobre Terminal de Passageiros e Serviços

INTERNACIONAL:

Chegada: A capacidade declarada para o atendimento de CHEGADA de voo Internacional está limitada a 300 (trezentos) passageiros/hora, conforme Ato Declaratório Executivo Nº 012, de 05 de agosto de 2014, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Há 01 (um) equipamento de RXBP destinado às atividades de fiscalização aduaneira.

Partida: 01 (um) módulo de inspeção para o processamento de PAX voo internacional, o qual é operacionalizado mediante o fechamento de 01 (um) módulo de inspeção do Canal Doméstico, devendo diminuir a capacidade do Canal Doméstico em 220, caso necessário tripular o Canal Internacional, com 02 (duas) horas de antecedência a decolagem.

DOMÉSTICO:

Chegada: A capacidade máxima 1.038 PAX/hora quando considera a disponibilidade das 03 (três) esteiras de restituição de bagagens do TPS. Havendo voo internacional simultâneo, estarão disponíveis 02 (duas) esteiras de restituição de bagagens, reduzindo a capacidade doméstica para 692 PAX/hora.

Partida: A capacidade considera a disponibilidade do processador Canal de Inspeção (04 módulos em operação), devendo ser observada a redução da capacidade quando da simultaneidade com voo internacional, em virtude do fechamento de 01 (um) módulo de inspeção do Canal Doméstico para operacionalizar o módulo do Canal Internacional com 02 (duas) horas de antecedência a decolagem do voo internacional. Destacamos que os horários da tabela acima correspondem aos horários de decolagem da aeronave, devendo ser considerado para aprovação de um voo que o início do fluxo de passageiros no canal de inspeção ocorre com cerca de 02 horas ao voo.

Considerando que o início do atendimento de um voo internacional no canal de inspeção ocorre com 02 (duas) horas de antecedência da decolagem, deve-se reduzir a capacidade do canal de inspeção Doméstico com 02 (duas) horas da decolagem. Ex: Se a decolagem for 19:30 o início do atendimento no canal de inspeção internacional iniciará 17:30.

NOTA 1: Havendo simultaneidade de voo Internacional e Doméstico, ocorre a segregação física da sala de embarque com 02 (duas) horas de antecedência ao horário de decolagem.

Sala de Embarque: A área do portão 04 fica destinada ao atendimento de voos Internacionais e a área dos portões de embarque 05 a 12 fica destinada ao atendimento de voos Domésticos.

Sala de Desembarque: Área da esteira de restituição de bagagens nº 01 fica destinada ao atendimento do voo internacional e área das esteiras de restituição de bagagens nº 02 e nº 03 fica destinada ao atendimento dos voos domésticos.

Observação: Havendo necessidade, é possível alterar a segregação, deixando a área das esteiras de restituição nº 01 e 02 para atendimento de voos internacionais e a área da esteira nº 03 para atendimento de voos Domésticos

Totens de Auto Atendimento: Dispomos de infraestrutura para 11 (onze) totens de auto atendimento no saguão check-in, porém, atualmente, o aeroporto dispõe de 06 (seis) totens em operação, sendo 03 (três) da empresa Latam e 03 (três) da empresa Gol.

Salas de Embarque: Existem 04 (quatro) salas de embarque considerando os ambientes DOM e INT do pavimento superior e as duas salas de embarque remoto.

2.4 Quantidade de balcões de Emigração e Imigração

Emigração	Imigração
04	06

3. Pátio de estacionamento de aeronaves

3.1 Configuração dos Pátios de Aeronaves

3.1.1 Pátio 01 – Aviação Comercial

Pátio 01	Código da Aeronave						
	A	B	C1	C2	D	E	F
Alternativa 1	-	-	-	11	-	1	-
Alternativa 2	-	-	-	11	1	-	-
Alternativa 3	-	-	-	12	-	-	-

3.1.2 Pátio 02 – Aviação Geral

Pátio 02	Código da Aeronave						
	A	B	C1	C2	D	E	F
Principal	-	-	-	6	-	-	-

Observação: O código de referência do aeródromo pela portaria de homologação ANAC é **4E**.

3.2 Observações sobre Pátios de Aeronaves

Aviação Geral – Operação de aeronaves da aviação geral deverá ser coordenada previamente com o mínimo de 03 horas de antecedência com o Centro de Operações Aeroportuárias (COA) através da ferramenta de agendamento/coordenação: <https://agendamentopouso.aenabrasil.com.br>. Contato COA: (82) 3036-5261.

Para otimizar o uso das posições de estacionamento dos pátios, as alocações de aeronaves serão precedidas de análise prévia, levando em consideração os seguintes critérios: tipo de equipamento, tempo de solo, natureza do voo, atendimento ao PNAE.

Pontes de embarque/desembarque: Disponíveis nas posições 07, 08, 09 e 10 do Pátio 01.

As operações com aeronaves da aviação comercial ocorrerão no Pátio 01. Salientamos que o Pátio 02 poderá ser utilizado para pernoite de aeronave comercial, se necessário, desde que haja coordenação prévia com as áreas Operações e AVSEC.

3.2.1 Contingenciamento de estacionamento de aeronaves em manutenção, pernoites, voos cancelados ou aeronaves fora de operação

Aeronaves declaradas em manutenção, pernoites, voos cancelados e aeronaves fora de operação poderão ser remanejadas do pátio 01 (área restrita) para o pátio 02 (área controlada), a critério do operador de aeródromo, por meio de reboque provido pelo próprio operador aéreo e com pessoal de Declaração de Capacidade Aeropuerto internacional de Maceió/Zumbi dos Palmares - SBMO

manutenção e apoio de solo, disponíveis para movimentação da aeronave.

O retorno das aeronaves do pátio 02 (área controlada) para o pátio 01 (área restrita) deverá ocorrer respeitando os requisitos e normativos de segurança aeroportuária (AVSEC), sobretudo no quesito de inspeção de segurança descrito no RBAC nº 108 e Instrução Suplementar nº 108-001 Segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita – Operador Aéreo.

3.2.2 Estacionamento de Aeronaves da Aviação Cargueira

A aviação cargueira concorrerá com a aviação comercial em pátio remoto. As aeronaves cargueiras estão limitadas a permanência em no máximo 03 (três) horas de solo, devendo haver a coordenação prévia com a área de Operações do SBMO lpedrosa@aenabrasil.com.br e aalima@aenabrasil.com.br. Os casos em que haja a necessidade de maior tempo de solo devem ser tratados com a área de Operações do SBMO para avaliação.

O SBMO não possui terminal de cargas.

3.2.3 Veículo de Transporte de Passageiros

- 02 (um) ônibus;
- 01 (um) micro-ônibus.

4. Balcões de Check-in

4.1 Método de Alocação

O número de balcões é atribuído em função do nível de serviço do aeroporto considerando, entre outros, o número de assentos da aeronave, o tempo médio de atendimento (fluxo de passageiros por balcão) e o tempo de utilização (horário de abertura e encerramento do check-in).

4.2 Abertura do Check-in

Os balcões atribuídos a cada operador aéreo devem ser abertos e tripulados com:

- a) 03 (três) horas de antecedência, no mínimo, em relação à hora esperada de partida para voos internacionais;
- b) 02 (duas) horas de antecedência, no mínimo, em relação à hora esperada de partida para voos domésticos;
- c) Na alta temporada ou quando necessário, os tempos acima podem ser dilatados, após tratamento entre o operador de aeródromo e operador aéreo para atendimento antecipado aos passageiros.

4.3 Operações do Check-in

Os operadores aéreos podem incentivar o uso do autoatendimento via totem e via internet, porém deverão observar a organização e formação de filas, evitando a invasão pelo saguão (área de circulação), bem como primando pela celeridade do fluxo operacional e experiência do passageiro. Os operadores aéreos devem possuir recursos para atendimento de passageiros utilizando o equipamento BCBP, quando disponível.

Os operadores aéreos devem respeitar o planejamento de distribuição de balcões de *check-in*, operando todos os balcões que lhe foram atribuídos durante o horário de operação;

No caso de necessidade de balcões adicionais, os operadores aéreos devem solicitar autorização ao operador de aeródromo, justificando o seu pedido.

Mediante ordenamento do operador de aeródromo, as posições de check-in que por ventura não estejam tripuladas deverão ser ocupadas de imediato, sendo a sua não tripulação imediata a motivação para redistribuição dessa facilidade a outras empresas.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os operadores aéreos devem manter funcionários próximos aos totens para auxílio aos passageiros.
- 2) A avaliação das bagagens de mão referentes às dimensões e peso será realizada pelos operadores aéreos no check-in.
- 3) Os gabaritos deverão ser disponibilizados nos locais de atendimento do operador aéreo.
- 4) O operador aéreo não deverá autorizar passageiro transportando bagagem de mão que esteja fora da especificação estabelecida, bem como portando diversos volumes que, em sua totalidade, excedam o peso permitido para transporte como bagagem de mão.
- 5) Os colaboradores dos operadores aéreos deverão atender aos seguintes procedimentos:
 - Realizar a conferência das dimensões das bagagens de mão nos gabaritos instalados na área de check-in;
 - Liberar a entrada das filas do check-in (divisores de fluxo) com antecedência, no intuito de não interromper o fluxo de passageiros no saguão;
 - Identificar e orientar os passageiros atrasados, evitando retenção e fila.

4.4 Quantidade de Balcões de Check-in

Tipo de Check-in	Quantidade
Convencional	21
Totens	11

Número de totens corresponde ao quantitativo previsto (infraestrutura). Atualmente existem 06 totens instalados.

5. Restituição de Bagagem

- 1) Os tempos de restituição de bagagem devem cumprir o disposto nesta Declaração de Capacidade.
- 2) O descumprimento do tempo limite pode representar sanções aeroportuárias.
- 3) Os tempos de restituição aplicados na tabela seguinte são considerados desde a colocação dos calços na aeronave até a entrega da última bagagem ao passageiro.
- 4) Os tempos são válidos para todas as posições de estacionamento de aeronaves.

5.1 Tempos de Restituição de Bagagem

Parâmetro	Meta	Aceitável
IATA (INT e DOM) Internacional	0 a 15min	15 a 25min

5.2 Quantidade de Esteiras de Restituição

Período	Internacional	Doméstico
31/03/2024 a 26/10/2024	01*	02*

*Reversíveis

OBSERVAÇÕES:

Os operadores aéreos devem:

- Manter colaborador na sala de desembarque para acompanhamento do processo de restituição de bagagens;
- Transportar e realizar o tratamento em caso de extravio, dano ou violação de bagagens, conforme legislação vigente;
- Recolher e guardar as bagagens que não tenham sido retiradas das esteiras de restituição de bagagens, devendo passar por inspeção AVSEC no Canal de Acesso de Funcionários e Tripulantes antes de guardá-las;
- Identificar e recolher resíduos, tais como: etiquetas, cadeados, fechos, tecidos, dentre outros, que permaneçam na esteira durante o processo de restituição de bagagens, como forma de evitar prejuízo ao funcionamento dos equipamentos.

6. Tempos de solo

6.1 Longa Permanência

Deverá haver coordenação antecipada com o operador de aeródromo para situações de longa permanência de aeronaves (tempo de solo superior a 03 três horas). A orientação é válida para operações de novos voos regulares e não regulares de passageiros (fretamento, charter, táxi aéreo, extras e traslados) e para voos cargueiros regulares e não regulares. A aprovação de operações de longa permanência está condicionada a disponibilidade de posições de estacionamento e compatibilidade entre aeronave e posição.

6.2 Tempos mínimos de Solo por Código de Aeronave

Tipo de Voo	Código da Aeronave				
	Código A/B	Código C	Código D	Código E	Código F
Trânsito	Até 30 min	Entre 40/60min	Entre 60/90min	Entre 80/90min	-
Chegada	Até 30 min	Até 40 min	Até 45 min	Até 60 min	-
Partida	Até 30 min	Até 40 min	Entre 60/75min	Entre 75/120min	-

6.3 Tempos mínimos de Solo por Equipamento

Modelo/Equipamento	Tempo mínimo de Solo
AT7	30 minutos
32Q (INT)	60 minutos
32N	40 minutos
E95	30 minutos
295	30 minutos
73G	40 minutos
73H	40 minutos
7M8	40 minutos
319	30 minutos
320	40 minutos
321	40 minutos

6.4 Orientações gerais para longas estadias

Atualmente não se aplica ao SBMO. Deve ser coordenado previamente com a equipe de aprovação de voo do SBMO:

lpedrosa@aenabrasil.com.br

aalima@aenabrasil.com.br

coa.sbmo@aenabrasil.com.br

A autorização para pernoite no pátio de manobras só será concedida após a autorização do operador de aeródromo.

7. Procedimentos Operacionais.

7.1 Pedido de Instalação de novas empresas

O pedido de instalação de nova empresa deverá ser submetido ao operador do aeródromo antes do envio de solicitação dos voos junto à ANAC.

7.2 Operações não autorizadas

Operações de voos e/ou aeronaves não autorizadas, bem como a permanência de aeronaves sem a devida anuência do operador de aeródromo, serão consideradas como “à revelia” do aeroporto e sujeitas às sanções pertinentes; Proibido utilizar os pátios de manobras do aeroporto para manutenção preventiva de equipamentos de handling.

7.3 Procedimento de testes de motores

Podem ser realizados somente no pátio de teste de motores, sendo necessária a coordenação com a TWR-MO e comboio através de FOLLOW-ME, devendo ocorrer a coordenação prévia com o COA no telefone: 82 3036-5261.

7.4 Tempos Mínimos de Conexão

Tipo de Operação	Tipo de Operação	MCT
Voo Internacional	Voo Internacional	até 60 minutos
Voo Internacional	Voo Doméstico	até 90 minutos
Voo Doméstico	Voo Internacional	até 90 minutos
Voo Doméstico	Voo Doméstico	40 minutos

Anexo A Cronograma de Obras e Serviços

Não há previsão para realização de obras durante o período da Temporada S24.

Qualquer alteração que venha a comprometer o atendimento à demanda, a AENA Brasil se compromete a atualizar a declaração de capacidade, bem como, comunicar ao órgão regulador e todas as empresas que porventura possam vir a ser impactadas.